CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/03/2017
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em...../...../.....

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13, de 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 13 DE 2017.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cascavel – PR e dás outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente projeto é de grande relevância por regular medidas de polícia administrativa, funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, normas de higiene entre outras.

As disposições em voga são imprescindíveis no âmbito municipal para se evitar uma administração incoerente, garantir segurança e o bem – estar comum. Salienta-se que a partir da Constituição de 1988 foram designadas mais competências aos Municípios, assim, cresceu expressivamente a importância do código de posturas municipais.

O projeto supra, versa sobre matéria que está intrinsecamente relacionada com a organização e o funcionamento da administração municipal, assim, cumpre com as atribuições e competências que são designadas ao Município, conforme estabelece os incisos do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel de 1990.

Assim, após analisar a matéria como Relator, não vislumbrei nenhum impedimento constitucional, legal ou ainda regimental, assim, manifesto o meu voto favorável ao projeto de Lei.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto Favorável ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio / PSDB
Secretário

Fernando Hallberg / PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de fevereiro de 2017.